

LEI Nº. 1286/2022
De 24 de Novembro de 2022.

(Autoria: Prefeito Municipal)

Dispõe sobre: **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.**

MARCOS MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º) Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de SANDOVALINA/SP, para o **exercício financeiro de 2023**, nos termos do Artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal 4320/64, Lei de responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em **R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais)** compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município.

II – O Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 2.º – A receita total estimada no orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de reais)** compreendendo:

I – Orçamento Fiscal está fixado em **35.654.350,00 (Trinta e cinco milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais)**;

II – Orçamento da Seguridade Social em **R\$ 16.345.650,00 (Dezesseis milhões trezentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Parágrafo Primeiro – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Parágrafo segundo A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação,



em vigor e das especificações constantes no Anexo nº 02, da Lei Federal 4320/64, segundo as seguintes estimativas:

1 – RECEITAS CORRENTES	35.650.000,00
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Cont. Melhorias	5.086.800,00
1.3 – Receita Patrimonial	294.000,00
1.4 – Receita Agropecuária	500,00
1.6 – Receita de Serviços	5.000,00
1.7 – Transferências Correntes	54.368.500,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	113.500,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	- 8.668.300,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
2.2 – Alienação de Bens	100.000,00
2.4 – Transferências de Capital	700.000,00
TOTAL –	52.000.000,00

Artigo 3º) A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

I – POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.285.000,00
04 – Administração	4.949.000,00
11 – Trabalho	1.250.000,00
12 – Educação	15.644.000,00
13 – Cultura	60.000,00
15 – Urbanismo	5.567.000,00
16 - Habitação	10.000,00
17 – Saneamento	400.000,00
18 – Gestão Ambiental	34.350,00
20 – Agricultura	1.495.000,00
22 – Indústria	25.000,00
26 – Transportes	1.783.000,00
27 – Desporto e Lazer	1.117.000,00
28 – Encargos Especiais	835.000,00
99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.654.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
08 – Assistência Social	2.249.650,00
09 – Previdência Social	1.100.000,00
10 – Saúde	12.996.000,00



Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.345.650,00
Total Geral - R\$	52.000.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal	R\$
031 – Ação Legislativa	2.285.000,00
122 – Administração Geral	3.792.500,00
123 – Administração Financeira	797.000,00
124 – Controle Interno	122.000,00
129 – Administração de Receitas	237.500,00
306 – Alimentação e Nutrição	1.565.000,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.250.000,00
361 – Ensino Fundamental	10.760.000,00
364 – Ensino Superior	200.000,00
365 – Educação Infantil	3.066.000,00
367 – Educação Especial	53.000,00
392 – Difusão Cultural	60.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	5.567.000,00
482 – Habitação Urbana	10.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	400.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	34.350,00
605 – Abastecimento	1.095.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	400.000,00
661 – Promoção Industrial	25.000,00
782 – Transportes Rodoviário	1.783.000,00
812 – Desporto Comunitário	930.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	385.000,00
846 – Encargos Especiais	450.000,00
999 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.654.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
241 – Assistência ao Idoso	710.000,00
243 – Assist. a Criança e ao Adolescente	179.500,00
244 – Assistência Comunitária	1.360.150,00
271 – Previdência Básica	1.100.000,00
301 – Atenção Básica	35.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.961.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.345.650,00
TOTAL GERAL - R\$	52.000.000,00



III – POR NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	30.956.250,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	16.126.150,00
2 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	14.825.100,00
Despesas de Capital	4.498.100,00
1 – Investimentos	4.118.100,00
3 – Amortização da Dívida	380.000,00
Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	35.654.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social	
Despesas Correntes	14.522.650,00
1 – Pessoal e Encargos Sociais	8.625.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	5.897.650,00
Despesas Capital	1.823.000,00
1 – Investimentos	1.823.000,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.345.650,00
TOTAL GERAL – R\$	52.000.000,00

IV – POR ELEMENTO DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal	R\$
Despesas Correntes	30.956.250,00
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	13.150,00
3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada	65.000,00
3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	145.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.925.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	1.808.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	10.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	200.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	230.000,00
3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Desp de Pessoal Requisitado	30.000,00
3.1.90.21.00 – Juros e Encargos da Dívida	5.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	53.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	270.000,00
3.3.73.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	21.100,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	6.438.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	35.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Desp. Com Locomoções	190.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	405.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	333.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica	3.448.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	365.000,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.362.000,00



3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	450.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	70.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	75.000,00

Despesas de Capital	4.498.100,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	3.513.000,00
4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.74.70.00 – Equipamentos e Material Permanente	100,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	590.000,00
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	15.000,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratada Resgatada	380.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	200.000,00
Total do Orçamento Fiscal	35.654.350,00

a) Orçamento da Seguridade	R\$
Despesas Correntes	14.522.650,00
3.1.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	20.000,00
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.155.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	2.050.000,00
3.1.91.94.00 – Indenizações Trabalhistas	100.000,00
3.3.40.41.00 – Contribuições	35.000,00
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	70.000,00
3.3.71.70.00 – Rateio Pela Participação Em Cons. Públicos	200.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.526.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	255.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	132.150,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	232.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.736.000,00
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação-PJ	16.500,00
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	750.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	245.000,00
Despesas de Capital	1.823.000,00
4.4.71.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	1.602.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	220.000,00
Total do Orçamento da Seguridade	16.345.650,00
TOTAL GERAL – R\$	52.000.000,00

V – POR ÓRGÃOS:

a) Orçamento Fiscal	R\$
01 – Legislativo	2.285.000,00
02 – Executivo	33.369.350,00
Total do Orçamento Fiscal – R\$	65.654.350,00
b) Orçamento da Seguridade Social	R\$



02 – Executivo	16.345.650,00
Total do Orçamento da Seguridade – R\$	16.345.650,00
TOTAL – R\$	52.000.000,00

Parágrafo Único: Ficam convalidados os anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, ambas tramitam no legislativo, contemplando os programas governamentais, projetos e atividades incluídos e ou alterados por esta Lei

Artigo 4º) ficam os Poderes Executivo e o Legislativo autorizados a:

I – Abrir no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares por anulação de dotações até o limite de **10%** (dez por cento) da despesa total fixada por esta lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Artigo 5º, inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64;

IV – Realizar abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumulado mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência no exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução, ou não tenha sido previsto;

Parágrafo único - Créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Artigo 5º) ambos os poderes: Executivo e o Legislativo, ficam autorizados a realizarem, por decreto, o desdobramento das dotações do orçamento de 2023 em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo a proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegra-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único – O intercâmbio orçamentário através dos desdobramentos entre as fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou



atividade, não onerará o percentual estabelecido no Inciso I do artigo 4º desta lei.

Artigo 6º) os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do Município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do entre Municipal.

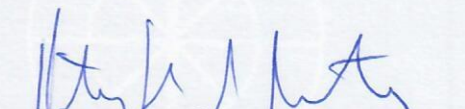
Artigo 7º) Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

SANDOVALINA, 24 de novembro de 2022.



MARCOS MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.



HERITON DIAS DOS SANTOS
Assessor de Negócios Jurídicos

